



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 085 DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências correlatas.

WILTON NÉRI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º- Fica o Legislativo Municipal, autorizado a abrir no setor competente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), referente a dotações orçamentárias constantes na Lei de Meio vigentes.

Artigo 2º- O Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, servirá para suplementar as dotações com as classificações, "diversos serviços e encargos" conforme descrição abaixo:

- Diversos serviços e encargosR\$ 11.000,00

Artigo 3º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, o aludido no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, através do Decreto Municipal, a saber:

- Subsídio dos Vereadores.....R\$ 7.000,00
- Encargos patronais.....R\$ 4.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 11 de AGOSTO de 1999.


WILTON NÉRI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria Administrativa em 11/08/99


CLÁUDIA LÚCIA CHEMINAND RODRIGUES MARANGÃO
Assessora de Gabinete